



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na legislação federal aplicável, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Após a ratificação do Protocolo de Intenções, que passa a integrar a presente Lei na forma de Anexo Único, este converter-se-á em contrato de consórcio público, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º O consórcio público ora ratificado terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município de Icaraíma para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos vigésimos terceiros dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

DEVAIR
FABRIS:6324
4381987

Assinado de forma
digital por DEVAIR
FABRIS:63244381987
Dados: 2026.03.23
10:51:17 -03'00'

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 011/2026, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente proposição tem por finalidade promover a necessária adequação legislativa municipal à estrutura jurídica atualmente exigida para o funcionamento do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, entidade de reconhecida relevância no apoio à assistência farmacêutica dos Municípios paranaenses, inclusive deste Município.

O CIPS foi constituído em junho de 1999, com o apoio do Estado do Paraná, e conta atualmente com a participação de 398 dos 399 Municípios paranaenses, desempenhando, ao longo de sua trajetória, papel de fundamental importância na aquisição, armazenagem, organização e distribuição de medicamentos e insumos de saúde voltados à atenção básica. Trata-se, portanto, de instrumento consolidado de cooperação interfederativa, cuja atuação se mostra essencial para o regular atendimento das demandas da saúde pública municipal.

Conforme deliberado e aprovado em Assembleia, bem como em razão do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná, tornou-se necessária a adequação do Consórcio às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, especialmente no que se refere à sua estruturação como consórcio público com personalidade jurídica de direito público.

Nesse contexto, foi elaborado novo Protocolo de Intenções, aprovado em Assembleia realizada em 24 de junho de 2025, o qual, após a devida ratificação pelos entes consorciados, passará a reger o funcionamento do CIPS, substituindo o instrumento anteriormente vigente. A ratificação legislativa, portanto, constitui requisito indispensável para a permanência do Município de Icaraima no referido Consórcio.

Importa destacar que a permanência do Município no CIPS atende de forma inequívoca ao interesse público, pois assegura continuidade a uma política pública cooperada de grande impacto social, permitindo maior eficiência na aquisição de medicamentos, racionalização de custos, ampliação da capacidade logística e melhor atendimento das necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde. A atuação consorciada, nesse cenário, mostra-se mais vantajosa do que a atuação isolada do Município, especialmente diante da escala das compras e da expertise técnica acumulada pelo Consórcio ao longo de mais de duas décadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Diante disso, considerando a relevância da matéria e o evidente interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos vigésimos terceiros dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

DEVAIR
FABRIS:63
244381987

Assinado de forma
digital por DEVAIR
FABRIS:63244381987
Dados: 2026.03.23
10:51:43 -03'00'

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal